

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **12/09/2022 a 16/09/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo, mediante apresentação de títulos, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que esta for omissa, as normas para Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, para atender as necessidades da rede Municipal de Educação conforme o disposto na Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2022, bem como da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Programa Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Atendimento da Família – Equipe Multidisciplinar -, Psicólogo (saúde) e Leis n.ºs 931/94; 1.661/2014, 1.741/2018, Psicólogo (Desenvolvimento Social), conforme item “2” – Do Objeto deste edital.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Abaeté (MG), conforme Portaria nº 046/2022 com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Promover os atos de Habilitação, seleção e classificação os candidatos no processo seletivo;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestar serviços à municipalidade com as atribuições dos cargos abaixo relacionadas, obedecendo às regras constantes no presente Edital:

QUADRO I SEDE

Código do cargo	Cargo	Nº vagas	Requisitos Exigências	Remuneração	Jornada de Trabalho
01	Psicólogo	02 + Cadastro Reserva	Superior Específico com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.247,04	30 horas semanais

QUADRO II

BEIRA RIO

Código do cargo	Cargo	Nº vagas	Requisitos Exigências	Remuneração	Jornada de Trabalho
02	Psicólogo	Cadastro Reserva	Superior Específico com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.247,04	30 horas semanais

Observações:

Os candidatos selecionados/classificados poderão ser lotados em Órgão/Secretaria da Administração Municipal, de acordo com o interesse e necessidade da Administração;

Os candidatos selecionados/classificados, remanescentes, ficarão em lista de reserva, e se necessário convocados a qualquer momento para atender necessidades futuras da administração.

Considerando que um profissional Psicólogo é para atender a área da educação (Lei nº 13.935/2019), outro a área da saúde (substituição servidor que está de Licença para tratar de interesses particulares LIP) e cadastro reserva para atender a área de desenvolvimento Social.

Supridas as vagas existentes eventuais outras convocações (cadastro de reserva), serão realizadas pela ordem de surgimento de vagas, observado a classificação.

ATRIBUIÇÕES:

PSICÓLOGO (Equipe Multidisciplinar – ESF)

- I. Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- II. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- III. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- IV. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

- V. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- VI. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- VII. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- VIII. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
- IX. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- X. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- XI. Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- XII. Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- XIII. Evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- XIV. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial;
- XV. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.
- XVI. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- XVII. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- XVIII. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- XIX. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- XX. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- XXI. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- XXII. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde, mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores,
- XXIII. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluem o tratamento psicológico em suas atividades.
- XXIV. Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental.
- XXV. Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;
- XXVI. Orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional;
- XXVII. Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos;
- XXVIII. Planejar e atender grupos de adolescentes, mães, idosos e gestantes;
- XXIX. Realizar visitas domiciliares;

- XXX. Acompanhar e oferecer orientação psicológica;
- XXXI. Emitir laudos, relatórios e pareceres psicológicos;
- XXXII. Elaborar e desenvolver projetos
- XXXIII. Desenvolver atividades juntamente aos beneficiários do bolsa família;
- XXXIV. Desempenhar tarefas afins.

PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

Na educação o profissional psicólogo desenvolverá trabalho voltado ao estudo do comportamento, emoções e pensamentos, de modo a compreender, estimular e ajudar na qualidade positiva do ambiente escolar, melhoria do ensino-aprendizagem e qualidade de vida das pessoas envolvidas.

- I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III. Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- IV. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- VI. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII. Oferecer programas de orientação profissional;
- IX. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- X. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- XI. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- XII. Identificar e orientar familiares e educadores em como lidar com determinados desafios e comportamentos causados por dificuldades emocionais e/ou sociais no contexto escolar e familiar.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo, pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os性os;
- b) Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;
- c) Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares para os homens;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG;

04 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos e respectivas cópias:

- a) Original e fotocopia da carteira de Identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor legal;
- b) Original e fotocopia do cartão do CPF ou na falta declaração afirmando o número do CPF;
- c) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- d) Original do documento de procuração quando feita por procurador;
- e) Diploma de conclusão de curso ou outro documento equivalente;

4.1.1- As inscrições serão realizadas no período de **12/09/2022 a 16/09/2022**, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté e no Bairro Beira Rio: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional situada na Rua 2, nº 230.

4.2 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

4.3 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- d) Não será permitida a inscrição de candidatos não habilitados.

4.4 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

4.5 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

6 – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente招rutados ou de novas necessidades administrativas em diversas secretarias.

6.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

7 – Dos Critérios de Aprovação (habilitação) e de Classificação

7.1- Da Habilidade:

7.1.1 – Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem os requisitos do item 4.1, acima, com a apresentação completa dos documentos exigidos, que serão considerados classificados preliminarmente, com pontuação mínima de 10(dez) pontos;

7.2 – Da Classificação Final:

7.2.1 – A classificação final dos candidatos habilitados e classificados preliminarmente será feita mediante a análise dos documentos apresentados: cursos e tempo de serviço - de caráter classificatório, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

7.2.2 – Tempo de Serviço:

7.2.2.1- Experiência profissional:

7.2.2.2 - Experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou à empresas na condição de empregado, e relacionada à área específica do cargo pleiteado até 05 pontos, conforme o caso; distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até um ano..... 01 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 02 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.... 03 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 04 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos..... 05 pontos;

7.2.2.3 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão público, em papel timbrado ou com carimbo do órgão, ou outro documento que comprove a prestação de serviços, ou carteira assinada da empresa, conforme o caso, que o candidato tenha prestado serviço.

7.2.3 – Cursos

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, com no mínimo 08 (oito) horas de duração, **na área específica do cargo pleiteado**. Serão distribuídos 0,5 (meio) ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 03 certificados.....1,5 pontos;
- b) Curso em nível de Pós-Graduação em qualquer área (mínimo 360 horas):.....1,0 ponto limitado a uma pós;
- c) Curso em nível de Mestrado em qualquer área1,5 pontos limitado a um curso.
- d) Curso em nível de Doutorado em qualquer área02 pontos limitado a um curso.

7.2.3.1 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente, ou poderão ser autenticados mediante apresentação do original, por servidor da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, no horário de expediente no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou seja, após às 16:00 horas do dia **16/09/2022**.

7.2.3.2 - Os títulos apresentados deverão ser acompanhados da declaração de autenticidade e veracidade conforme o **Anexo II** deste edital, no ato da inscrição.

7.2.3.3 – A avaliação dos títulos apresentados será feita por comissão de seleção.

08 – Do Processo de Classificação e Desempate

8.1 - A classificação final dos candidatos habilitados será feita pela soma dos pontos obtidos na classificação preliminar e nas provas de títulos (cursos e tempo de serviço), caso os apresente.

8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Maior nota no tempo de serviço (7.2.2);
- b) E se persistir o empate maior nota nos cursos (7.2.3);
- c) Maior idade do candidato.

9 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 – O resultado preliminar do processo seletivo 009/2022 será divulgado **no Placard da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaete e na página oficial da prefeitura;**

9.2 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, no prazo de dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

9.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente e será analisado pela Comissão de Seleção.

9.5 – A divulgação do resultado final será na data de nos locais citados no item 9.1 deste edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os candidatos aprovados terão o prazo de 01 (um) dia, a contar do dia seguinte a notificação para a assinatura do contrato início de exercício das atribuições;

10.2 - Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

10.3 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

10.4 - A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, mediante contrato temporário, não gerando vínculo empregatício.

10.4.1 - Aplicar-se-á ao contrato o disposto neste edital e as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários.

10.5 - A Comissão de Seleção designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 – A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

10.7 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.8 - O prazo de validade da presente seleção será de 02 anos, podendo prorrogar por igual período caso não haja concurso público para os cargos previstos neste edital.

10.9 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

10.10 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.11 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo responsável do setor de pessoal, através da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.

10.12- **O candidato classificado, quando de sua contratação**, além de satisfazer as condições legais para o exercício das atribuições, equiparados às exigências para assunção de cargo público **deverá apresentar**, no ato da contratação, **os seguintes documentos** ou photocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e photocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Setor de Recursos Humanos.

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;**
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos;**
- c) Fotocópia autenticada do CPF;**
- d) Fotocópia autenticada da carteira de identidade;**
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);**
- f) Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade e registro no conselho de classe se for o caso;**
- g) Certificado de Avaliação de Títulos - CAT emitido pela 28ª SRE – Patos de Minas/MG, para cargos de professor regente de aulas anos finais;**
- h) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;**
- i) Comprovante de regularidade eleitoral, podendo ser comprovante de votação nas duas últimas eleições;**
- j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;**
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;**
- l) Comprovante de endereço;**
- m) Apresentar declaração de que atende aos requisitos legais para assunção de cargo ou função pública nos termos do art. 37, inciso XVI (acumulo de cargo e compatibilidade de horários);**

10.13 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

10.14 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 09 Setembro de 2022.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RAMAIKA APARECIDA DE DEUS
Secretaria Municipal de Administração e Tributação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	R.G.:	
TÍTULO ELEITOR:	CERTIF. RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST. CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		TELEFONE
CARGO:		LOCALIDADE:
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 009/2022. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de São Gonçalo do Abaeté (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p>		
São Gonçalo do Abaeté-MG, _____ de _____ de 2022.		
<hr/> ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR		

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 009/2022

Nome do Candidato:

Número de Inscrição no Processo Seletivo:

Nº Documento de Identidade:

Cargo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão Organizadora			
		Validação		Pontuação	Anotações
1			Sim	Não	
2			Sim	Não	
3			Sim	Não	
4			Sim	Não	
5			Sim	Não	
6			Sim	Não	
7			Sim	Não	
8			Sim	Não	

Observações Gerais:	Total de Pontos:	
	Revisado por:	

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado 009/2022, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

São Gonçalo do Abaeté-MG, ____ de _____ de _____

ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no Processo Seletivo Edital nº 009/2022, são autênticas e integralmente verídicas.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)